

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte minutos, teve início a Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: número dezoito de dois mil e dezenove, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, presente; **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, ausente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro **Joryosvaldo Queiroz Oeiras**, justificou sua ausência, abonando-se a falta à esta reunião. **ITEM - 4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, CONCERNENTE AS INFORMAÇÕES DOS REPASSES E PARCELAMENTOS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA, APRESENTADA NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019**: O Presidente passou a palavra aos Conselheiros inscritos. O Conselheiro **Carlos Marques**, informou que o prazo estabelecido na ata da reunião com o Ministério Público, do qual foi feita referência na reunião de segunda-feira (18), era de 30 dias para que a SEPLAN e SEFAZ apresentassem uma proposta de quitação da dívida previdenciária, para que o MP pudesse anexar no processo que estava ali sobre a guarda dele. O Conselheiro conversou ainda pouco, antes de vir para reunião, com o Procurador Narson Galeno, com o Secretário Eduardo Tavares, eles informaram que na ata ficou consignado que a reunião com o MP seria hoje (22), em horário e local que seria estabelecido pelo Ministério Público, o que não aconteceu, e que os Secretários mesmo assim, como tinham o prazo de 30 dias consignados em ata para apresentação da proposta conjunta da SEPLAN e SEFAZ, eles estão finalizando a proposta e devem protocolar até o final do expediente no MP, até porque o prazo se encerra amanhã (23). O Conselheiro **Micherlon Mendonça**, gostaria de saber o posicionamento da Procuradoria Jurídica da AMPREV, bem como solicitou informações, de qual foi o andamento, o que está sendo tomado por decisões, haja vista que o Conselho ficou omissos dessas informações bastante tempo, chegou à tona hoje, para chegar até a tomada de deliberações deste colegiado. O Conselheiro gostaria que o próprio Procurador se pronunciasse sobre as ações pertinentes, o que pode ser feito, fazer um apanhado dentro da área jurídica, o que a AMPREV pode fazer, ou se foi feito. O Conselheiro gostaria de uma explicação para todos, para poderem se apropriar dessas informações. O Presidente falou que mais para frente o Procurador irá se pronunciar. O Presidente esclareceu, que participou da reunião com o MP, que foi a convite da Procuradora Geral do Ministério Público, Ivana Cei, no ato convidou a Amapá Previdência, convidou o Procurador Geral do Estado, Narson Galeno, o Secretária da SEFAZ, Josenildo Abrantes e o Secretária da SEPLAN, Eduardo Tavares, para tratar sobre o inquérito. Esse inquérito não é recente, ele é de 2014, mas vem sendo atualizado, e trata justamente das tratativas referentes a ausência de repasses. A reunião resumiu no seguinte: A Procuradora Ivana Cei, colocou que, a pouco tempo o MP realizou um acordo com a Macapá Previdência, a mesma situação, dívidas previdenciárias, e a Macapá Previdência fez uma proposta de regularização, já levando no contexto toda a questão de dificuldade de pagamento, a situação que todo mundo sabe. O MP chegou à conclusão que já que foi feito com a Macapá Previdência, eles iriam tentar fazer com a

60 AMPREV, sabendo do contexto do Estado, que foi até colocado para o Conselho pelos
 61 Secretários. Então no ato, a Procuradora fez um questionamento, a AMPREV não teve
 62 fala na reunião, participando apenas como ouvinte, os Secretários Eduardo e Josenildo
 63 explanaram as dificuldades e ficou naquele ato consignado, principalmente que tinha
 64 certo a questão da cessão onerosa, que seria usada naquele momento e que a ideia do
 65 valor daria até para quitar as parcelas do parcelamento, foi colocado também, que os
 66 primeiros meses do ano, são meses de superávit, e que nesses meses também iriam
 67 fazer alguns aportes, já também para somar com a questão da cessão onerosa. A reunião
 68 se limitou basicamente a isso, já ficou formalizado o que foi falado, e ficou para hoje (22),
 69 eles formalizarem um plano maior, de contingência geral, inclusive, não só do
 70 parcelamento, mas também de outras dívidas. O Presidente informou ainda, que acaba
 71 de ser informado que a reunião marcada para hoje (22) com o MP, foi remarcada para o
 72 dia 27 do mês corrente, às 15 horas, e ocorrerá no prédio da Procuradoria Geral de
 73 Justiça. O Presidente falou também, que na terceira parcela atrasada do parcelamento,
 74 o Estado tem alguns créditos dos precatórios da parte patronal, mandaram, mas com a
 75 documentação incompleta, e a AMPREV não conseguiu apurar, e foi deixado em aberto,
 76 não adianta a AMPREV dizer que tem crédito e depois o gestor ter que responder, por
 77 essa razão está em aberto, até que se comprove os créditos. No ano passado, todo foi
 78 compensado, no final quase não tinha crédito, e o GEA começou a pagar 50% do valor
 79 com crédito e aportou valores completando as parcelas. Janeiro e fevereiro o GEA pagou
 80 parcial, com alguns créditos também, depois começou a atrasar. Foi aguardado essas
 81 três, aí foi feito o primeiro comunicado ao Banco do Brasil, solicitando que fosse
 82 executado o bloqueio do FPE, o Bando do Brasil retornou informando que não podia, o
 83 Doutor Weber se manifestou, dizendo que tinha que cobrar, e quando foi enviado
 84 novamente ao Banco do Brasil, demorou um pouco, e junto com a resposta eles enviaram
 85 o conteúdo da liminar deferida pelo STF. Agora a AMPREV está vendo junto com a
 86 Procuradoria Jurídica qual o passo a se seguir, se aguarda ou insiste, mas pelo menos
 87 as cobranças foram e estão sendo feitas, o Banco apesar da resposta da liminar, no final
 88 ele colocou um ponto, que deixou o Presidente preocupado, só não se avançou por conta
 89 da liminar, mas ele chegou a dizer, que "o Banco é um mero guardador do recurso", não
 90 poderia mexer mesmo com a inscrição da Lei, mas isso aí, se não fosse a liminar a
 91 AMPREV teria avançado e por força judicial teria conseguido. O Conselheiro **Paulo Vaz**
 92 perguntou se o acordo firmado com a AMPREV, qual foi o mês e ano? O Presidente
 93 informou que o acordo foi firmando em maio de 2018, mas ele pegava uma janela do ano
 94 de 2017, e pegava uma parte maior do patronal e uma parte menor do segurado. E que
 95 as parcelas do ano de 2018, estão todas quitadas, o problema hoje é o ano de 2019.
 96 Conselheiro Paulo Vaz perguntou ainda, quando o GEA conseguiu essa liminar, qual foi
 97 a parcela 7ª ou 8ª? O Presidente falou que já estava pela 6ª parcela. O Conselheiro Paulo
 98 Vaz, perguntou se foi informado pela Assessoria Jurídica ao Conselho dessa liminar? O
 99 Presidente informou que não, e que a AMPREV também foi pega de surpresa quanto a
 100 liminar, pelo menos da parte do Presidente não houve participação para emissão da
 101 liminar, quando foi executar o Banco, ele já veio com essa resposta da liminar. O
 102 Presidente esclareceu que a liminar não foi interposta para à Amapá Previdência, mas a
 103 consequência dela afetou a Amapá Previdência. O Conselheiro **Carlos Marques**,
 104 esclareceu que, não tem em nenhum momento a citação da AMPREV na liminar, ela
 105 abrange, porque ela blindou o FPE de todas as contra garantias, mas a inicial foi em
 106 função dos três maiores empréstimos que o Amapá tem, que é BNDS e Caixa Econômica,
 107 então ela se deu em função disso, se não fosse isso seria o caos total. O Conselheiro
 108 **Lindoal Alcântara**, falou que o Conselho não pode discutir os termos da liminar, nada
 109 sobre essa ação judicial, pelo simples fato de que, o Conselho não conhece a inicial, e
 110 na justiça o processo judicial exige uma coisa fundamental, processual pedido certo e
 111 determinado, e como o Conselho não conhece nem o pedido certo e nem o pedido
 112 determinado, resta pouca coisa a discutir, se for analisar a liminar ela não atinge a
 113 AMPREV não. Só uma coisa é verdadeira até então, a AMPREV é o terceiro prejudicado,
 114 alguma coisa tem que ser feita, mas é processual, judicial nessa questão, então o
 115 Conselheiro pede cautela para o Conselho não discutir e ampliar essa discussão para
 116 algo desconhecido, que é perigoso. Conselheiro **Mauro Fenando**, falou que é impossível
 117 tratar do assunto sem falar na liminar, porque, é justamente ela que está impedindo que
 118 a AMPREV possa receber. Falou ainda, que ao consultar ao site do STF, obteve algumas

119 informações do processo, dentre elas, que a União figura como Ré, é bem claro. Em
 120 relação ao que se pede, mesmo não apresentando a inicial, mas na decisão o Ministro
 121 Relator, cita o que se está pedindo na inicial "... determinar a União a suspensão da
 122 execução das contrapartidas dos contratos arrolados (BNDES e Caixa Econômica) nessa
 123 petição inicial... até o julgamento final do mérito da demanda..." O Conselheiro ressaltou
 124 que o objeto dos contratos contemplados nessa ação, são os de financiamentos, o que
 125 não é característico da AMPREV, mas sim um acordo de parcelamento e
 126 reparcelamentos, o Conselheiro não vê como essa liminar atinge a AMPREV, mas há
 127 uma má interpretação por parte do Estado e do Banco que já se predispões desde o
 128 primeiro a não executar, e tem que se responsabilizar o Banco, pelo porque ele não
 129 executou, já que houve um pedido conforme o acordo firmado de forma legal, aprovado
 130 em lei estadual, que justificativa ele deu para não executar o pedido da AMPREV. O
 131 Conselheiro **Mauro Fernando**, falou que apesar de poucos Conselheiros terem
 132 analisados o conteúdo da Lei Federal nº 13885/2019, concernente a cessão onerosa,
 133 principalmente, no §2º do art. 1º, que trata da exclusividade da aplicação com prioridade
 134 na questão previdenciária, e só após a criação de uma reserva, poder se aplicar em
 135 investimentos, e tendo em vista a proposta do Estado, já está bem clara de não querer
 136 seguir esse rito, ele está querendo fazer apenas uma parte do valor. Porque esse R\$ 260
 137 milhão é aproximadamente isso mesmo, os cálculos que está chegando, e está variando
 138 entre R\$ 210 e R\$ 260 milhões para o Estado do Amapá. O Conselheiro falou que de
 139 acordo com o que está na lei o Estado só poderia gastar com investimentos, após ele
 140 criar um fundo de reserva que garanta o pagamento do parcelamento até o último mês
 141 do ano seguinte ao recebimento desse recurso, ou seja, ele teria que quitar o que já tem
 142 e garantir através desse recurso o valor seguinte. O Conselheiro Mauro, propõem que em
 143 analisando à AMPREV esse texto e chegando a essa conclusão, que o Conselho criasse
 144 um mecanismo para garantir o cumprimento por parte do Estado do conteúdo dessa lei,
 145 se não corre o risco do GEA descumprir essa lei. A propositura do Conselheiro Mauro
 146 Fernando não foi apreciada pelo Conselho. O Presidente passou a palavra ao Procurador
 147 da AMPREV, Weber Fernandes, que esclareceu que a AMPREV, não foi intimada para
 148 se manifestar no processo que deu origem a liminar, porque a AMPREV não figura como
 149 parte no processo. Ato contínuo, respondeu alguns questionamentos dos Conselheiros.
 150 Falou ainda que a PROJUR se manifestou no sentido que, a decisão do STF não se aplica
 151 aos termos de parcelamentos e reparcelamentos que foram acordados pelo Estado,
 152 diante disso sob pena de responsabilidade, no documento enviado já foi citado a
 153 responsabilidade, pelo que o Procurador tem conhecimento até agora o Banco não
 154 respondeu. O posicionamento da PROJUR é de cumprimento de contrato, o contrato é
 155 lei entre as partes, até que o judiciário diga ao contrário. Após esclarecimentos, o Plenário
 156 do CEP discutiu a matéria (registro em áudio). Ato contínuo, o Presidente prosseguiu
 157 colocando em votação (registro em áudio). **DECISÃO: Após discussão, o Plenário do**
 158 **Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, deliberou a**
 159 **unanimidade que RESOLVE: 1ª. Aguardar as resoluções emitidas pelo**
 160 **Ministério Público Estadual do Amapá, nos autos do Inquérito Civil Público**
 161 **nº 4124-66/2014-MPEAP, que trata de questões previdenciárias para fins de**
 162 **acompanhamento e executar ações pertinentes à Amapá Previdência; 2ª**
 163 **Acompanhar os recursos decorrentes da cessão onerosa, por parte do**
 164 **Governo do Estado do Amapá, a serem repassados à Amapá Previdência; 3ª**
 165 **A Diretoria da AMPREV deverá apresentar, mensalmente, o detalhamento**
 166 **atualizado dos repasses e parcelamentos da dívida previdenciária com os**
 167 **entes patronais; 4ª) Sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais**
 168 **junto ao Banco do Brasil, objetivando o cumprimento das obrigações de**
 169 **fazer quanto aos acordos de parcelamento da dívida previdenciária firmados**
 170 **entre a AMPREV e o Governo do Estado do Amapá, promovendo-se as ações**
 171 **de execução e, concomitantemente, de outras medidas judiciais previstas**
 172 **em lei.** Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por
 173 encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e três minutos, e para constar eu,
 174 **Lusiane Oliveira Flexa**, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será
 175 assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e dois de novembro de
 176 dois mil e dezenove.

177 **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
178 **AMAPÁ – CEP/AP**
179
180 Rubens Belnimeque de Souza: _____
181
182 **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
183 **AMAPÁ – CEP/AP**
184 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
185
186 Lindoval Queiroz Alcântara: _____
187
188 **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
189
190 Titular: Suelem Amoras Távora Furtado: _____
191
192 Titular: Carlos Luiz Pereira Marques: _____
193
194 Titular: Meryan Gomes Flexa: _____
195
196 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
197
198 Titular: Mário Gurtyev de Queiroz: _____
199
200 **REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
201
202 Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras: _____
203
204 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**
205
206 Titular: Carla Ferreira Chagas: _____
207
208 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
209
210 Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho: _____
211
212 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO**
213
214 Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira: _____
215
216 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**
217
218 Titular: Edílson Pereira Marques: _____
219
220 **REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS**
221
222 Titular: Helielson do Amaral Machado: _____
223
224 **REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS**
225
226 Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: _____
227
228 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**
229
230 Titular: José Casemiro de Souza Neto: _____
231
232 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**
233
234 Titular: Paulo de Santana Vaz: _____
235

236 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

237

238 Titular: William Tavares da Silva: _____

239

240 **SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**

241 **AMAPÁ – CEP/AP**

242

243 Lusiane Oliveira Flexa: _____

